

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13 N° 2551 – 15 de outubro de 2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Rua Primeiro de Maio nº 373, Centro - Igarapé-MG Telefone: (31) 3534-5614 E-mail: cmi@social.jearape.mg.gov.br

Resolução 14/2024

Dispõe sobre o pleito de eleição de conselheiros da sociedade civil e Mesa Diretora do CMDPI para biênio 2024/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal, nº 1.327/2003 "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e Lei Municipal 1.747 /2017*ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI № 1.327, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," em sua sede à Rua Primeiro de Maio, Nº 373, Centro - Igarapé/MG.

Considerando:

O fim do mandato da Mesa Diretora do biênio 2022/2024 dos membros governamentais de alterar os representantes neste conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os nomes dos candidatos eleitos como representantes da Mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarapé/MG - CMDPI.

Representantes:

- Valéria Maria de Souza Faria, representante da Associação Beneficente Irmã Cecília - Presidente
- Carmem Silvia Ferreira Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Defesa civil e Promoção Social - Vice Presidente
- Gisleine Caldeira Palhares Melo, representante do Lar Vicentino Confrade Antônio Onízio - 1ª Secretária
- Maria Carolina Moura Duarte, representante da secretaria Municipal de saúde -2ª Secretária

Igarapé, 14 de outubro de 2024

Carmen Silvia Ferreira Oliveira

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Igarapé/MG - CMDPI



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL № 005/2024/PGM PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ

CONSIDERANDO que as contratações de estagiários do Município de Igarapé devem ser precedidas de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade de prover as funções de estagiários para atuarem nos setores jurídicos atendidos pela Procuradoria Municipal, a fim de ser mantida a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de estagiários para outros órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso ajustado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos autos de inquérito n. 0301.17.000174-9, em que o Município de Igarapé se obrigou a preencher as novas vagas de estágio mediante processo seletivo, regido pelos princípios da impessoalidade, eficiência, transparência e ampla e irrestrita participação de todos os interessados;

O Município de Igarapé, por sua Procuradoria-Geral Municipal, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de seleção pública destinada à formação de cadastro reserva de estagiários de graduação em Direito, por prazo determinado, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- **1.1.** A seleção pública será regida pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Procuradoria-Geral do Município em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
- **1.2.** A seleção pública destina-se a formação de cadastro reserva de candidatos para preenchimento das funções de **ESTAGIÁRIO (A) DO CURSO DE DIREITO**, com carga horária de 30 horas semanais, para atuar nas diversas áreas abrangidas pela Procuradoria Municipal de Igarapé, bem como para cessão, por meio de convênios, para outros órgãos públicos.
- **1.3.** O(A) candidato(a), classificado(a) e convocado(a) será encaminhado(a) aos estabelecimentos designados pelo Procurador-Geral do Município de Igarapé, de acordo com a necessidade de contratação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
- **1.4.** A seleção pública terá por Base Legal a legislação municipal pertinente.
- 1.4.1. Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:
- a) ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente a partir do 3º e até o 8º período (2º ao 4º ano) em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;
- b) ter disponibilidade de 06(seis) horas diárias, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira;
- c) não ter exercido, anteriormente, o total de 02(dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito do Município de Igarapé;
- d) estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais.
- e) Não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.
- f) Não ter tido o Termo de Compromisso de Estágio rescindido nos 02(dois) últimos anos, a contar da data da inscrição, em razão da prática de uma das condutas previstas nos incs. Il a VI, do art. 4º, da Lei Complementar 17, de 27 de fevereiro de 2009.



- **1.5.** Será oferecida uma bolsa estágio no valor correspondente a 01(um) salário mínimo e auxílio-transporte no valor de R\$ 3,50 por dia de atividade efetivamente exercida, sendo vedado o pagamento de qualquer auxílio adicional.
- **1.6.** A bolsa estágio não possui natureza salarial.
- 1.7. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.
- **1.8.** O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Igarapé, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 1.9. Das atribuições do contratado:
- i. Subordinar-se às atividades propostas pelo seu orientador designado e/ou planejamento pedagógico;
- ii. Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas do projeto ao qual for designado para atuar;
- iii. Planejar e desenvolver suas atividades junto aos beneficiados de acordo com a proposta pedagógica do programa;
- iv. Ser pontual ao horário proposto;
- v. Obedecer às regras administrativas do Órgão Municipal;
- vi. ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Procuradoria-Geral do Município e dos demais órgão públicos.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- **2.1.** As inscrições deverão ser realizadas via e-mail, no período compreendido entre **16/10/2024 e 25/10/2024**, devendo ser enviado para o e-mail <u>procuradoria@igarape.mg.gov.br</u>, com o seguinte título: INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.
- 2.2. Para requerer sua inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- i. ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;
- ii. cópia da carteira de identidade;
- iii. cópia do CPF;
- iv. cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- v. histórico escolar referente a todas as disciplinas cursadas pelo acadêmico até o período atual, demonstrando estar devidamente matriculado no segundo semestre do ano de 2023 (autenticado pela instituição de ensino);
- vi. Declaração de aproveitamento escolar até o período atual (autenticada pela instituição de ensino), com mínimo de 70%(setenta por cento).
- vii. Declaração de matrícula a partir do 3º e até o 8º período (2° ao 4º ano) em Instituições de Ensino devidamente conveniadas.
- 2.3. Serão indeferidas as inscrições com documentos faltantes e que não atenderem o disposto no item 2.2.
- 2.4. Serão indeferidas as inscrições realizadas por servidores deste Município (art. 22, da Lei 17, de 27/02/2009).
- **2.5.** Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- **2.6.** Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição, sendo as inscrições gratuitas.
- **2.7.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar durante o processo todas as suas publicações, atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e a conclusão do processo.
- **2.8.** O Município de Igarapé não se responsabiliza por informações falsas, incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato no momento da inscrição.
- **2.9.** Havendo erro no preenchimento da inscrição, poderá ser feita uma nova inscrição, desde que dentro do prazo de inscrição previsto no item 2.1 deste Edital.



- **2.10.** No caso de manifestar mais de uma inscrição, será aceita apenas a última inscrição realizada dentro do prazo indicado no item 2.1, de acordo com a data da entrega da documentação.
- **2.11.** O candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- **2.12.** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria-Geral do Município do direito de excluí-lo da seleção pública se o preenchimento contiver dados incorretos, bem como se constatado posteriormente, forem inverídicas as referidas informações.
- **2.13.** A lista de inscritos será publicada no Diário Oficial do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.1.** Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.
- **3.1.2** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.
- **3.1.3.** Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.
- **3.1.4.** O tempo para realização das provas, e tão somente neste caso, a que pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.
- **3.1.5.** Ressalvada hipótese do item anterior, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. DAS COTAS RACIAIS

- **3.2.1.** Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros.
- **3.2.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **3.2.3.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais.
- **3.2.4.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, submeter-se-á a avaliação por comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do candidato.

3.3. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada dez candidatos, a seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o sexto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência,
- b) o quinto candidato será admitido da lista de pessoas com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de negros.



- **3.4.** Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:
- a) os candidatos com deficiência ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência ou negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **3.5.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.
- **3.6.** Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as etapas.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO POR VÍCIOS NAS INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS

4.1. Durante a análise da documentação poderá haver a desclassificação do candidato se restar constatado vício nas informações ou documento desconforme com as exigências editalícias.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- **5.1.** Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente do percentual de aproveitamento escolar (do maior percentual para o menor), com exigência mínima de 70% (setenta por cento).
- **5.2.** No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.
- **5.3.** A relação contendo a classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município de Igarapé.

6. DO RECURSO

- **6.1.** Da divulgação do resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia seguinte ao de sua divulgação, a ser enviado para o e-mail <u>procuradoria@igarape.mg.gov.br.</u>
- **6.2.** O resultado do julgamento do recurso interposto na forma do item 6.1. será encaminhado para o e-mail de envio do recurso e o extrato da decisão será publicado no Diário Oficial do Município, contendo o nome dos candidatos definitivamente aprovados no certame.
- **6.3.** O resultado previsto no item 6.2 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- **6.4.** Não serão aceitos recursos interpostos em outro meio que não o especificado neste Edital.
- **6.5.** Havendo necessidade de comprovação das informações da interposição do recurso, a documentação comprobatória deverá ser anexada no ato do recurso.
- **6.6.** Os recursos interpostos, bem como a documentação anexada fora do prazo estabelecido, e em desacordo com este Edital, não serão apreciados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

- **7.1.** A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação e contratação, senão uma vez observados os critérios de oportunidade e conveniência da Administração.
- **7.2.** A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação.



- **7.3.** A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico informado na inscrição e por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- **7.4.** Após convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
- a) aceitar a vaga ofertada ou
- b) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
- 7.5. Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **7.6.** Em caso de recusa ou desistência do candidato, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
- **7.7.** Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da convocação, no endereço citado no item 2.1., munido dos seguintes documentos:
- i. cópia do documento de identidade (expedido há no máximo 10 anos) e do CPF.
- ii. cópia do comprovante de residência atualizado (expedido há no máximo 03 meses).
- **iii.** documento comprobatório atualizado de regularidade escolar (expedido no máximo há 15 dias), emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período que está cursando e as disciplinas ministradas.
- iv. exame médico admissional a ser fornecido pelo próprio candidato.
- v. 02 (duas) fotos tamanho 3X4.
- vi. título eleitoral e comprovante de última votação ou certidão de guitação eleitoral.
- vii. certidão de Nascimento ou Casamento.
- viii. PIS/PASEP.
- ix. atestado de bons antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com prazo máximo de 30 (trinta) dias de emissão.
- x. o candidato será encaminhado à Caixa Econômica Federal para abertura de Conta Bancária;
- xi. certificado de Reservista no Serviço Militar, obrigatório para as pessoas do sexo masculino.
- **7.7.1.** O exame admissional fornecido pelo candidato (item iv) será referendado pela Medicina do Trabalho do Município e, se necessário, o médico responsável poderá solicitar exames complementares, bem como suspender os prazos de atendimentos para os demais procedimentos. Somente após a conclusão das análises dos exames solicitados indicará a aptidão ou inaptidão para as atividades do estágio.
- **7.8.** A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Igarapé e a instituição de ensino, na qual o candidato encontra-se matriculado.
- **7.9.** A Procuradoria-Geral do Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que entenda pertinente para a continuidade do exercício da função de estagiário.
- **7.10.** O presente Processo Seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Procuradoria-Geral e da Administração, por igual período.
- **7.11.** Os contratos referentes ao Processo Seletivo de Estagiários serão firmados observando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Complementar 17/2009.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Não poderá participar deste processo seletivo, sendo automaticamente eliminado, o candidato que não puder firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Igarapé.
- **8.2.** A qualquer tempo, ainda que concluída a Seleção Pública, poder-se-á anular a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações, ou irregularidades na inscrição e nos documentos.
- **8.3.** Todas as publicações oficiais referentes à Seleção Pública serão feitas no Diário Oficial do Município.
- **8.4.** O resultado final da Seleção Pública será homologado pelo Procurador-Geral do Município, e publicado conforme item anterior.
- **8.5.** A classificação gera para o candidato apenas a expectativa de direito ao estágio.



- **8.6.** A Procuradoria-Geral do Município reserva-se no direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade, podendo, para tanto, rescindir ou suspender o vínculo de estágio para atender a condição de planejamento das atividades ofertadas.
- **8.7.** A Procuradoria-Geral do Município reserva-se no direito de rescindir o contrato com o estagiário que não atender às expectativas do órgão, observando o disposto no item 1.9., em ato devidamente fundamentado.
- 8.8. Os candidatos classificados ficarão cadastrados durante o prazo de validade da Seleção Pública.
- 8.9. Ao final de cada semestre o estagiário deverá apresentar nova declaração de matrícula.
- 8.9.1. A não apresentação da declaração de matrícula atualizada, conforme item 9.9., importa na rescisão do contrato de estágio.
- 8.10. O contratado é obrigado a manter seu cadastro devidamente atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, se comprometendo a comunicar sobre eventual mudança de curso, de universidade ou trancamento de matrícula, no prazo de 05 (cinco) dias de sua realização, sob pena de rescisão do contrato e/ou outras medidas cabíveis.
- **8.11.** Toda a documentação apresentada do processo seletivo referente aos candidatos aprovados, deverá ser mantida em arquivo durante todo o período de validade do certame, inclusive em caso de prorrogação.
- **8.12.** Não será permitida a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, ou que esteja sob guarda ou tutela do(s) responsável(eis) pela elaboração do Edital ou do(s) responsável(eis) pela eleição do(s) critério(s) de seleção e de pontuação.
- **8.12.1** Nos casos em que houver candidato à vaga de estágio inscrito e que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou que estejam sob guarda ou tutela do(s) responsável(eis) pela realização do processo de seleção, inclusive aquele(s) responsável(eis) pela(s) avaliação(ões) e fiscalização(ões), deverá ser determinado o afastamento deste(s), designando-se novo responsável pela função até, ao menos, a cessação do impedimento.
- **8.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Igarapé, 15 de outubro de 2024.

PEDRO AMÉRICO BATISTA DE OLIVEIRA Procurador-Geral do Município

ALEX DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA, LEGÍVEL, SEM ABREVIAÇÕES E RASURAS)		
NOME DO CANDIDATO:		
PERÍODO CURSADO:	HORÁRIO DE AULA: () MANHÃ () TARDE () NOITE	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
DATA DE NASCIMENTO:		RG N.º:
CPF N.º:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
RUA:		
N.º:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	•	
CIDADE:		UF:
TELEFONE CELULAR:		TELEFONE FIXO:
E-MAIL:		
() Portador(a) de Deficiência, conforme previsão do Item 3.1 deste Edital.		
Especifique a deficiência:		
() Cota racial, conforme previsão do item 3.2 deste Edital.		
Igarapé,	_ de	de
Assinatura do(a) Candidato(a)		



CARTA DE CONVOCAÇÃO

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para contratação classificada no EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, Edital 004/2024/PGM.

1. Heloisa Henriques Alves Rezende

A convocada deverá encaminhar-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (setor de RH) com os documentos necessários para contratação (abaixo discriminados), no prazo definitivo e improrrogável, de 02(dois) dias úteis (16 e 17/10/2024), de 09h a 16h.

Para efetivar o Termo de Compromisso de Estagiário, necessário apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos:

- 1. cópia do documento de identidade (expedido há no máximo 10 anos) e do CPF;
- 2. cópia do comprovante de residência atualizado (expedido há no máximo 03 meses);
- 3. documento comprobatório atualizado de regularidade escolar (expedido no máximo há 15 dias), emitido pela instituição de ensino, com indicação do período e ano que está cursando e as disciplinas ministradas;
- 4. exame médico admissional, a ser fornecido pelo próprio candidato;
- 5. 02 (duas) fotos tamanho 3X4;
- 6. título eleitoral e comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- 7. certidão de Nascimento ou Casamento;
- 8. PIS/PASEP;
- 9. atestado de bons antecedentes emitido pelo Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com prazo máximo de 30 (trinta) dias de emissão;
- 10. conta Bancária na Caixa Econômica Federal (o candidato aprovado será encaminhado para abertura);
- 11. certificado de Reservista no Serviço Militar, obrigatório para as pessoas do sexo masculino.

A carta de convocação foi encaminhada para o e-mail em que foi realizada a inscrição.

Dúvidas serão respondidas pelo e-mail da Procuradoria-Geral do Município de Igarapé <u>procuradoria@igarape.mg.gov.br</u> ou pelo telefone 3534-3054.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG,15 de outubro de 2024.

PEDRO AMÉRICO BATISTA DE OLIVEIRA Procurador-Geral do Município de Igarapé



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ. Comunica a realização da Dispensa Eletrônica Nº 20/2024, relativo ao Processo Administrativo de Compras n° 120/2024, nos moldes da Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e Decreto Municipal Nº 3.103 de 20/01/2023, do tipo menor preço. A abertura das propostas se dará às 10 h do dia 21/10/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em animação de festa e decoração em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações contidas no termo de referência, anexo I do Aviso de Contratação Direta, disponível nos sites www.igarape.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e ainda, no setor de Compras, Licitações e Parcerias, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, n° 447, Centro, Igarapé/MG, no horário de 08h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3534-5357. Agente de Contratação, 15 de outubro de 2024.

RETIFICAÇÃO: Onde lê-se: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 104/2022. Pregão Eletrônico 49/2022, Processo Administrativo de Compras nº 157/2022. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Contrato 104/2022, por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2024 até a data de 11 de dezembro de 2024; aplicação do reajuste de 3,70% de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, período de setembro de 2023 a agosto de 2024. valor: R\$21.206,18(vinte e um mil, duzentos e seis reais e dezoito centavos). CNPJ: 04.927.782/0001-60. Locador: Addilife Diagnósticos Eirelli – EPP. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.Leia-se: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 104/2022. Pregão Eletrônico 49/2022, Processo Administrativo de Compras nº 157/2022. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Contrato 104/2022, por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2024 até a data de 11 de dezembro de 2024; aplicação do reajuste de 3,70% de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, período de setembro de 2023 a agosto de 2024. valor: R\$21.206,18(vinte e um mil, duzentos e seis reais e dezoito centavos). CNPJ: 04.927.782/0001-60. Locador: Addilife Diagnósticos Eirelli – EPP. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, n° 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.979, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IGARAPÉ/MG PARA O BIÊNIO 2024/2026."

- O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO:
- I a Lei Municipal nº 1.327, de 11 de dezembro de 2003, que CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- II a Lei Municipal nº 1.747, de 21 de julho de 2017, que ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 1.327, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- III o Decreto Municipal nº 3.799, de 05 de julho de 2024, que "Nomeias os membros para Compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Igarapé para o biênio 2024/2026 e dá outras providências."
- IV o requerimento formulado pelo Conselho Municipal do Idoso do Município de Igarapé/MG, para substituição de: a) membro suplente representante da APAE; b) membros titular e suplente representantes do Grupo Renascer; c) membros titular e suplente representantes do Lar Vicentino Confrade Antônio Onízio; d) membros titular e suplente representantes da Associação Beneficente Irmã Cecília; e) membro titular representante da ASSECIG (Ofício nº 62/2024), encaminhado pela Sala dos Conselhos,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas b, d, e e f, do inc. I, e as alíneas a, d, e e f, do inc. II, do § 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.799, de 05 de julho de 2024, que "Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Igarapé para o biênio 2024/2026", passam a vigorar com a seguinte redação:

```
"Art. 1º (...).
(...)
§ 2º (...).
I - (...):
b) Larissa Alves da Silva - Associação Educativa e Cultural de Igarapé/MG - ASSECIG;
d) Anaíria Mendes Prado - Grupo Renascer;
e) Miqueias Resende de Souza - Instituto Irmã Cecília;
f) Ana Maria de Oliveira - Lar Vicentino Confrade Antônio Onízio de Igarapé/MG.
a) Ericka Rosana Ferreira - Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE;
d) Dalva Alves de Moura - Grupo Renascer;
```

- e) Valéria Maria de Souza Faria Instituto Irmã Cecília;
- f) Gisleine Caldeira Palhares Melo Lar Vicentino Confrade Antônio Onízio de Igarapé/MG. "
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 15 de outubro de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ **ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Administração e RH **ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Procuradoria-Geral do Município Secretaria de Administração e RH **Gabinete do Prefeito**